

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 896/2010
DATA DE 24/06/2010

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no orçamento do Município do Exercício de 2010 por cancelamento de dotação orçamentária na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), criando nova conta de despesa orçamentária na fonte de recursos livre.

A Camara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, autorizado a abrir um crédito adicional especial por cancelamento no orçamento do Exercício de 2010, cria nova conta de despesa orçamentária e fonte de recurso livre, a seguir especificado:

ORGÃO - 09 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE - 09.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

17.511.00131.001-Instalação e Manutenção de Poços Artesianos

2234 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 2º :Para a suplementação especial acima denominada, fica cancelado a seguinte conta de despesa orçamentária:

ORGÃO - 09 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

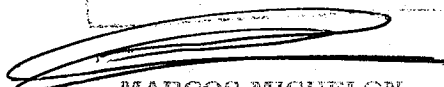
UNIDADE - 09.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.00162-002-Manutenção da Iluminação Pública

002216 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná
em 24 DE JUNHO DE 2010.


MARCOS MICHELON
PREFEITO